



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Ofício Nº 008/2021 – SEMED/GAB

Santarém Novo - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

De: TATIANA DE SOUSA ALVES  
Secretária Municipal de Educação

Ao Exmº. Sr. THIAGO REIS PIMENTEL  
Prefeito Município de Santarém Novo

Exmº, Prefeito,

Solicito que V.Sª. que determine ao (s) departamento (s) competentes abertura de processo administrativo com vista a **“Contratação de Pessoa Jurídica para Orientação Técnica de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Educação: Programas do PDDE junto ao SIGPC e, assessoramento na prestação de Contas de Outros Recursos de convênios da Educação do Município de Santarém-Novo/PA.”** Segue a relação dos serviços solicitados, conforme termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

---

**TATIANA DE SOUZA ALVES**  
*Secretária Municipal de Educação*  
CPF: 575.687.072-53



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se o presente face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria contábil sobre matérias administrativas relacionadas a Secretaria Municipal de Educação e Alguns Fundos, especialmente quanto aos processos administrativos de prestação de contas, elaboração, assessoramento ao secretário municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios, programas relacionados ao Fundo Municipal de Educação. Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, especificamente em seus artigos 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços contábeis, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Considerando que o município não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a singularidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados no patrocínio contábil, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado neste Termo de Referência e consoante art. 13, inc. V, e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PROGRAMAS DO PDDE JUNTO AO SIGPC E, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OUTROS RECURSOS DE CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-NOVO/PA.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 Conforme proposta de trabalho apresentada a Secretaria, o prestador de serviço deverá realizar as atividades específicas:

3.2 Orientação e acompanhamento das informações das prestações de contas dos programas educacionais da Secretaria de Educação e dos Conselhos Municipais junto ao Sistema SIGPC do FNDE;

3.3 Orientação e acompanhamento das informações das prestações de contas dos recursos correspondente aos convênios firmados junto aos Governos, Federal e Estadual;

3.4 Assessoramento ao Secretário Municipal, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos convênios, programas relacionados ao Fundo Municipal de Educação.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 4.1 Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;
- 4.2 O prestador de serviço deverá cumprir os atendimentos das demandas de acordo as necessidades da SEMED;
- 4.3 Para garantir a prestação dos serviços registrado neste Termo de Referência será celebrado o contrato;
- 4.4 Será de inteira responsabilidade do prestador de serviços contratado, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato;
- 4.5 Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

#### **5. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Para execução do serviço proposto será devido a CONTRATADA, o valor unitário mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao longo de 10 (dez) meses, a título de honorários advocatícios contratuais.
- 5.2 Com êxito nas demandas não haverá qualquer valor a ser pago a CONTRATADA, haja vista que seus títulos honorários estarão pagos conforme estipulado na cláusula 5.1;

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

- 6.1 Diploma de Graduação em Ciências Contábeis;
- 6.2 Registro ou inscrição Conselho Regional de Contabilidade - CRC , juntamente com comprovação de regularidade profissional e atestado de capacidade técnica.

#### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 7.1 Os recursos para atendimento dos encargos previstos nessa prestação de serviço correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias em anexo previstas no orçamento fiscal vigente.

#### **8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 8.1 A execução dos serviços do presente TR será conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo para início da execução será de forma IMEDIATA a contar a partir da assinatura do Contrato e publicação.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar a fiscalização e o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;



- 9.2 Disponibilizar ao Prestador de Serviços Contratado a infraestrutura da Secretaria para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio auxiliar;
- 9.3 Prestar ao Contratado toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto;
- 9.4 Exigir do Prestador de Serviços Contratado que seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 10.1 O Prestador de Serviços será convocado para assinar o contrato de imediato a partir da publicação, contados a partir da data da convocação;
- 10.2 O Contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 8.666/93;
- 10.3 O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O Faturamento das Notas Fiscais/Faturas será emitido pelo Prestador Contratado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da Contratante, após a emissão da nota de empenho devidamente emitida pelo setor responsável;
- 11.2 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo/PA;
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Prestador de Serviços Contratado, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da de mesma titularidade da pessoa jurídica.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Prestadora Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém Novo, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 06.076.812/0001-05  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.2 A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

Santarém Novo (PA), 01 de Fevereiro de 2021.

